



DISPENSA DE VALOR Nº 00016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2022

EDITAL

NOS TERMOS DO ART. 75, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Órgão Comprador:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE
RUA 31 DE MARÇO, SN - CENTRO – FEIRA NOVA - PE.
CEP: 55715-000 - E-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com - Tel.: (81) 3645-1156.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que realizará convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS), NAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA – PE, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/08/2022, ÀS 23:59 HORAS ou até 13:00 HORAS (protocolo presencial)
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	DIA 19/08/2022
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.feiranova@gmail.com

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Urbano Barbosa, S/n – Centro – Feira Nova - PE, CEP 55.715-000, ou através do e-mail contratacaodireta.feiranova@gmail.com. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de chamamento em diário oficial.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS), NAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA – PE**.

1.2. JUSTIFICATIVA



O Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova dispõe de diversas unidades de saúde e administrativas. Recebendo diariamente, a população para a realização de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Devido ao grande fluxo de pessoas e por algumas unidades serem de natureza médica, ocorre a proliferação de vetores infecciosos que podem agravar o estado de saúde dos enfermos ou vir a contaminar os servidores, acompanhantes e visitantes.

O combate aos vetores consiste nos seguintes métodos:

- **Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas.**
- **Desratização: Consiste no controle da população de ratos.**
- **Descupinização: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.**
- **Desalojamento de pombos e morcegos: Pragas como morcegos e pombos executam funções ecológicas importantes para o equilíbrio da vida no planeta, por isso são protegidos por lei, sendo proibida sua exterminação. Entretanto, além da contaminação do ambiente por fungos e bactérias, as fezes dos pombos também podem provocar danos de saúde e materiais. Por isso, métodos de remoção e vedação do local podem deverão ser adotados para desalojar estes animais.**

No entanto, levantou-se a necessidade da execução dos serviços acima citados nos prédios da rede municipal de saúde. Onde, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e devidamente autorizada para tal atividade.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.3.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Feira Nova/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

2 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.1001.2057.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 75.206,56 (setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

1 - DESINSETIZAÇÃO DE PRAGAS RASTEIROS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PSF Augusto Pedro	m ²	1250	1,21	1.512,50
2	PSF Firmino Afonso	m ²	1250	1,21	1.512,50
3	PSF Gerson de Brito	m ²	900	1,21	1.089,00
4	PSF Vila do Ouro	m ²	1800	1,21	2.178,00
5	PSF São José da Cachoeira	m ²	510	1,21	617,10
6	PSF Agostinho	m ²	500	1,21	605,00
7	PSF Quatro Contas	m ²	378	1,21	457,38
8	PSF João Nestor	m ²	1800	1,21	2.178,00
9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	144	1,21	174,24
10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	380	1,21	459,80
11	PSF Edva Chaves	m ²	250	1,21	302,50
12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	500	1,21	605,00
13	SAMU	m ²	200	1,21	242,00
14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	462	1,21	559,02
15	CAPS	m ²	400	1,21	484,00
16	Hospital Municipal	m ²	4320	1,21	5.227,20
17	Clínica de Fisioterapia	m ²	180	1,21	217,80
				Total do Lote:	18.421,04

2 - DESRATIZAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PSF Augusto Pedro	m ²	1250	1,23	1.537,50
2	PSF Firmino Afonso	m ²	1250	1,23	1.537,50
3	PSF Gerson de Brito	m ²	900	1,23	1.107,00
4	PSF Vila do Ouro	m ²	1800	1,23	2.214,00
5	PSF São José da Cachoeira	m ²	510	1,23	627,30
6	PSF Agostinho	m ²	500	1,23	615,00
7	PSF Quatro Contas	m ²	378	1,23	464,94
8	PSF João Nestor	m ²	1800	1,23	2.214,00
9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	144	1,23	177,12
10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	380	1,23	467,40
11	PSF Edva Chaves	m ²	250	1,23	307,50
12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	500	1,23	615,00
13	SAMU	m ²	200	1,23	246,00
14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	462	1,23	568,26
15	CAPS	m ²	400	1,23	492,00
16	Hospital Municipal	m ²	4320	1,23	5.313,60
17	Clínica de Fisioterapia	m ²	180	1,23	221,40

	Total do Lote:	18.725,52
--	-----------------------	-----------

3 – DESCUPINIZAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PSF Augusto Pedro	m ²	1250	1,24	1.550,00
2	PSF Firmino Afonso	m ²	1250	1,24	1.550,00
3	PSF Gerson de Brito	m ²	900	1,24	1.116,00
4	PSF Vila do Ouro	m ²	1800	1,24	2.232,00
5	PSF São José da Cachoeira	m ²	510	1,24	632,40
6	PSF Agostinho	m ²	500	1,24	620,00
7	PSF Quatro Contas	m ²	378	1,24	468,72
8	PSF João Nestor	m ²	1800	1,24	2.232,00
9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	144	1,24	178,56
10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	380	1,24	471,20
11	PSF Edva Chaves	m ²	250	1,24	310,00
12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	500	1,24	620,00
13	SAMU	m ²	200	1,24	248,00
14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	462	1,24	572,88
15	CAPS	m ²	400	1,24	496,00
16	Hospital Municipal	m ²	4320	1,24	5.356,80
17	Clínica de Fisioterapia	m ²	180	1,24	223,20
Total do Lote:					18.877,76

4 - DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PSF Augusto Pedro	m ²	1250	1,26	1.575,00
2	PSF Firmino Afonso	m ²	1250	1,26	1.575,00
3	PSF Gerson de Brito	m ²	900	1,26	1.134,00
4	PSF Vila do Ouro	m ²	1800	1,26	2.268,00
5	PSF São José da Cachoeira	m ²	510	1,26	642,60
6	PSF Agostinho	m ²	500	1,26	630,00
7	PSF Quatro Contas	m ²	378	1,26	476,28
8	PSF João Nestor	m ²	1800	1,26	2.268,00
9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	144	1,26	181,44
10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	380	1,26	478,80
11	PSF Edva Chaves	m ²	250	1,26	315,00
12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	500	1,26	630,00
13	SAMU	m ²	200	1,26	252,00
14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	462	1,26	582,12



15	CAPS	m ²	400	1,26	504,00
16	Hospital Municipal	m ²	4320	1,26	5.443,20
17	Clínica de Fisioterapia	m ²	180	1,26	226,80
				Total do Lote:	19.182,24
				TOTAL:	75.206,56

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente convocação para apresentação de propostas ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Documentação e Proposta de Preços via e-mail: 18/08/2022 às 23:59h. Os interessados poderão encaminhar os documentos e Proposta para o seguinte endereço eletrônico: contratacaodireta.feiranova@gmail.com;

4.1.2. Limite para entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços será até às 13h, do dia 18/08/2022, na Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro – Sede da Prefeitura Municipal - Sala de Licitações.

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Habilitação Pessoa Jurídica e Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco, deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, nos termos vigente da lei, para atendimento com a fazenda estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais ou similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com o objeto da licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

4.2.10. Documentação Específica:

4.2.10.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante, e ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2.10.2. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa.

4.2.10.3. A empresa licitante deverá apresentar registro (Alvará Sanitário) concedido pela Vigilância Sanitária.

4.2.10.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente, acompanhada dos respectivos relatórios da aplicação executada.**

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova.



Feira Nova/PE, 15 de agosto de 2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS), NAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA – PE.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se:

O Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova dispõe de diversas unidades de saúde e administrativas. Recebendo diariamente, a população para a realização de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Devido ao grande fluxo de pessoas e por algumas unidades serem de natureza médica, ocorre a proliferação de vetores infecciosos que podem agravar o estado de saúde dos enfermos ou vir a contaminar os servidores, acompanhantes e visitantes.

O combate aos vetores consiste nos seguintes métodos:

- Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, traças e aranhas
- Desratização: Consiste no controle da população de ratos.
- Descupinização: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.
- Desalojamento de pombos e morcegos: Pragas como morcegos e pombos executam funções ecológicas importantes para o equilíbrio da vida no planeta, por isso são protegidos por lei, sendo proibida sua exterminação. Entretanto, além da contaminação do ambiente por fungos e bactérias, as fezes dos pombos também podem provocar danos de saúde e materiais. Por isso, métodos de remoção e vedação do local podem deverão ser adotados para desalojar estes animais.

No entanto, levantou-se a necessidade da execução dos serviços acima citados nos prédios da rede municipal de saúde. Onde, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e devidamente autorizada para tal atividade.

2.2. Da estimativa do quantitativo:

Os coordenadores das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde realizaram a aferição das áreas que necessitam dos serviços desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, conforme tabela:

Atenção Básica			
1	PSF Augusto Pedro	M ²	625
2	PSF Firmino Afonso	M ²	625
3	PSF Gerson de Brito	M ²	450

4	PSF Vila do Ouro	M ²	900
5	PSF São José da Cachoeira	M ²	255
6	PSF Agostinho	M ²	250
7	PSF Quatro Contas	M ²	189
8	PSF João Nestor	M ²	900
9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	M ²	72
10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	M ²	190
11	PSF Edva Chaves	M ²	125
Secretaria Municipal de Saúde			
1	Secretaria Municipal de Saúde	M ²	250
Coordenação de Média e Alta Complexidade			
1	SAMU	M ²	100
2	Hospital Municipal	M ²	2160
3	Clínica de Fisioterapia	M ²	90
4	CAPS	M ²	200
Coordenação de Vigilância em Saúde			
1	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	M ²	231

3.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de Julgamento a ser adotado é o **menor preço por lote**. Pois, é inviável a execução de um mesmo serviço por empresas distintas, tendo em vista a variação dos métodos e produtos a serem aplicados.

3.2. Os lotes serão divididos por tipo de serviço, ficando da seguinte forma:

DESINSETIZAÇÃO DE PRAGAS RASTEIROS				
LOTE	ITEM	LOCAL	UND	QTD
1	1	PSF Augusto Pedro	m ²	625
1	2	PSF Firmino Afonso	m ²	625
1	3	PSF Gerson de Brito	m ²	450
1	4	PSF Vila do Ouro	m ²	900
1	5	PSF São José da Cachoeira	m ²	255
1	6	PSF Agostinho	m ²	250
1	7	PSF Quatro Contas	m ²	189
1	8	PSF João Nestor	m ²	900
1	9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	72
1	10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	190
1	11	PSF Edva Chaves	m ²	125
1	12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	250
1	13	SAMU	m ²	100
1	14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	231
1	15	CAPS	m ²	200
1	16	Hospital Municipal	m ²	2160

1	17	Clínica de Fisioterapia	m ²	90
TOTAL EM M²				7612
DESRATIZAÇÃO				
LOTE	ITEM	LOCAL	UND	QTD
2	1	PSF Augusto Pedro	m ²	625
2	2	PSF Firmino Afonso	m ²	625
2	3	PSF Gerson de Brito	m ²	450
2	4	PSF Vila do Ouro	m ²	900
2	5	PSF São José da Cachoeira	m ²	255
2	6	PSF Agostinho	m ²	250
2	7	PSF Quatro Contas	m ²	189
2	8	PSF João Nestor	m ²	900
2	9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	72
2	10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	190
2	11	PSF Edva Chaves	m ²	125
2	12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	250
2	13	SAMU	m ²	100
2	14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	231
2	15	CAPS	m ²	200
2	16	Hospital Municipal	m ²	2160
2	17	Clínica de Fisioterapia	m ²	90
TOTAL EM M²				7612
DESCUPINIZAÇÃO				
LOTE	ITEM	LOCAL	UND	QTD
3	1	PSF Augusto Pedro	m ²	625
3	2	PSF Firmino Afonso	m ²	625
3	3	PSF Gerson de Brito	m ²	450
3	4	PSF Vila do Ouro	m ²	900
3	5	PSF São José da Cachoeira	m ²	255
3	6	PSF Agostinho	m ²	250
3	7	PSF Quatro Contas	m ²	189
3	8	PSF João Nestor	m ²	900
3	9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	72
3	10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	190
3	11	PSF Edva Chaves	m ²	125
3	12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	250
3	13	SAMU	m ²	100
3	14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	231
3	15	CAPS	m ²	200
3	16	Hospital Municipal	m ²	2160
3	17	Clínica de Fisioterapia	m ²	90

TOTAL EM M ²				7612
DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS)				
LOTE	ITEM	LOCAL	UND	QTD
4	1	PSF Augusto Pedro	m ²	625
4	2	PSF Firmino Afonso	m ²	625
4	3	PSF Gerson de Brito	m ²	450
4	4	PSF Vila do Ouro	m ²	900
4	5	PSF São José da Cachoeira	m ²	255
4	6	PSF Agostinho	m ²	250
4	7	PSF Quatro Contas	m ²	189
4	8	PSF João Nestor	m ²	900
4	9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	72
4	10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	190
4	11	PSF Edva Chaves	m ²	125
4	12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	250
4	13	SAMU	m ²	100
4	14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	231
4	15	CAPS	m ²	200
4	16	Hospital Municipal	m ²	2160
4	17	Clínica de Fisioterapia	m ²	90
TOTAL EM M ²				7612

4.0. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- I - Afastar o risco de contaminação por doenças transmitidas por determinadas pragas;
- II - Evitar transtornos e desconfortos na utilização dos ambientes em decorrência do surgimento de pragas;
- III - Garantir o funcionamento dos ambientes de acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores;
- IV - Garantir a tranquilidade e continuidade do uso dos ambientes nas práticas didático-pedagógicas e administrativas;
- V - Evitar prejuízos às instalações físicas.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início dos serviços: Em até 05 (Cinco) dias, contadas a partir do momento da ciência da Ordem de Serviços, por parte da empresa, CONTRATADA;

Conclusão dos Serviços: Em até 60 (Sessenta) dias, após a assinatura do instrumento contratual.

7.2. A segunda aplicação deverá ocorrer em 15 (Quinze) dias após a conclusão da primeira.

7.3. O prazo de vigência do contrato será determinado: **até o fim do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.**

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irajustáveis durante toda a vigência contratual.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente, acompanhada dos respectivos relatórios da aplicação executada.**



10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A Contratada deverá ser especializada no Controle de Vetores e Pragas Urbanas e deve atender a todos os normativos legais que regem o tema, em especial à Resolução nº 52, de 22 outubro de 2009 da ANVISA, a qual destacamos alguns pontos importantes:

11.1.1. A Contratada deve ser especializada e deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

11.1.2. A Contratada deverá apresentar registro (Alvará Sanitário) concedido pela Vigilância Sanitária;

11.1.3. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados nos órgãos de controle.

11.1.4. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

11.1.5. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

11.1.6. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

11.1.7. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações (RDC 52/2009, Art. 20):

- a) Nome do cliente;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

11.1.8. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças (sanitária e ambiental);

11.1.9. O certificado de comprovação do serviço realizado deverá estar assinado pelo responsável técnico (Lei 246/99, Art. 97);

11.1.10. Por medida de segurança a empresa especializada deverá orientar aos clientes quanto ao prazo mínimo, que deverá ser obedecido, para posterior liberação do ambiente após a realização do serviço.

11.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

12. METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS:

a) Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

b) O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

c) Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

d) O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

13. METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES:

a) O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

b) Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

c) O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

14. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO):

a) O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.

b) Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica do micro pulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

15. PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS:

a) **Raticidas Anticoagulantes** – em dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

b) **Inseticidas / Praguicidas** – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;

c) **Praguicidas Líquidos** – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

d) **Praguicidas em forma de pó** – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem etc.);

e) **Praguicidas em forma de isca sólida** – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem etc.);

f) **Cupinicida** – líquido, sem odor.

15.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Possuir baixa toxicidade;
- e) Não serem inflamáveis;
- f) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser totalmente não tóxico, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- g) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão, assim como as exigências do INEA;
- h) Não danificar ou causar a morte de árvores, dos gramados e das plantas dos canteiros;

15.2. A empresa contratada deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de animais mencionados além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação deles.

15.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

16. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os produtos deverão ter as seguintes características:

Não causarem manchas;

Serem antialérgicos;

Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

Serem inofensivos à saúde humana;



Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão; Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.1. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão da Primeira Intervenção/Ciclo.

17.2. Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (cozinhas, refeitórios, cantinas, bibliotecas, copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, ratos e/ou cupins) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização.

Município de Feira Nova, 12 de agosto de 2022.

José Rodrigues de Sousa Filho
Coordenação da Atenção Básica

Fernanda Martins dos Santos
Coordenação de Média e Alta Complexidade

Cássia Roberta Araujo do Nascimento
Coordenação de Vigilância em Saúde

Janaina Cavalcanti C. Bernardes.
Setor de Compras – Secretaria Municipal



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 00016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MÓRCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS), NAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA – PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - DESINSETIZAÇÃO DE PRAGAS RASTEIROS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PSF Augusto Pedro	m ²	1250		
2	PSF Firmino Afonso	m ²	1250		
3	PSF Gerson de Brito	m ²	900		
4	PSF Vila do Ouro	m ²	1800		
5	PSF São José da Cachoeira	m ²	510		
6	PSF Agostinho	m ²	500		
7	PSF Quatro Contas	m ²	378		
8	PSF João Nestor	m ²	1800		
9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	144		
10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	380		
11	PSF Edva Chaves	m ²	250		
12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	500		
13	SAMU	m ²	200		
14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	462		
15	CAPS	m ²	400		
16	Hospital Municipal	m ²	4320		
17	Clínica de Fisioterapia	m ²	180		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	PSF Augusto Pedro	m ²	1250		
2	PSF Firmino Afonso	m ²	1250		
3	PSF Gerson de Brito	m ²	900		
4	PSF Vila do Ouro	m ²	1800		
5	PSF São José da Cachoeira	m ²	510		

6	PSF Agostinho	m ²	500		
7	PSF Quatro Contas	m ²	378		
8	PSF João Nestor	m ²	1800		
9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	144		
10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	380		
11	PSF Edva Chaves	m ²	250		
12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	500		
13	SAMU	m ²	200		
14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	462		
15	CAPS	m ²	400		
16	Hospital Municipal	m ²	4320		
17	Clínica de Fisioterapia	m ²	180		
			Total do Lote:		

3 - DESCUPINIZAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PSF Augusto Pedro	m ²	1250		
2	PSF Firmino Afonso	m ²	1250		
3	PSF Gerson de Brito	m ²	900		
4	PSF Vila do Ouro	m ²	1800		
5	PSF São José da Cachoeira	m ²	510		
6	PSF Agostinho	m ²	500		
7	PSF Quatro Contas	m ²	378		
8	PSF João Nestor	m ²	1800		
9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	144		
10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	380		
11	PSF Edva Chaves	m ²	250		
12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	500		
13	SAMU	m ²	200		
14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	462		
15	CAPS	m ²	400		
16	Hospital Municipal	m ²	4320		
17	Clínica de Fisioterapia	m ²	180		
			Total do Lote:		

4 - DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PSF Augusto Pedro	m ²	1250		
2	PSF Firmino Afonso	m ²	1250		
3	PSF Gerson de Brito	m ²	900		
4	PSF Vila do Ouro	m ²	1800		



5	PSF São José da Cachoeira	m ²	510		
6	PSF Agostinho	m ²	500		
7	PSF Quatro Contas	m ²	378		
8	PSF João Nestor	m ²	1800		
9	Ponto de Apoio ao PSF Agostinho em Cachoeira do Salobro	m ²	144		
10	Ponto de Apoio ao PSF Quatro Contas, em Seu Bica	m ²	380		
11	PSF Edva Chaves	m ²	250		
12	Secretaria Municipal de Saúde	m ²	500		
13	SAMU	m ²	200		
14	Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS)	m ²	462		
15	CAPS	m ²	400		
16	Hospital Municipal	m ²	4320		
17	Clínica de Fisioterapia	m ²	180		
			Total do Lote:		
			TOTAL:		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Feira Nova, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**, localizado na Rua Santos Dumont, 62 - Centro - Feira Nova - PE, inscrito no CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Margarida Ramalho, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 056.461.424-66, Carteira de Identidade nº 6995422 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., inscrita no CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação DP nº 00016/2022, Processo Licitatório nº 00036/2022, processada nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS), NAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA – PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

1 - DESINSETIZAÇÃO DE PRAGAS RASTEIROS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PSF Augusto Pedro	m ²	1250		
2	PSF Firmino Afonso	m ²	1250		
3	PSF Gerson de Brito	m ²	900		
4	PSF Vila do Ouro	m ²	1800		
5	PSF São José da Cachoeira	m ²	510		
6	PSF Agostinho	m ²	500		
7	PSF Quatro Contas	m ²	378		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO



Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

2 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.1001.2057.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente, acompanhada dos respectivos relatórios da aplicação executada.**

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início dos serviços: Em até 05 (Cinco) dias, contadas a partir do momento da ciência da Ordem de Serviços, por parte da empresa, CONTRATADA;

Conclusão dos Serviços: Em até 60 (Sessenta) dias, após a assinatura do instrumento contratual.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a - Executar devidamente os serviços descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação das peças e serviços;

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação da qualidade do serviço;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Modelos de declaração

REFERENTE: DISPENSA Nº 00016/2022

DISPENSA Nº 00016/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.